

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.327/2019 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a alteração na constituição da Comissão Eleitoral – Processo de Escolha CT 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991 e 12.696/2012;

- A Lei Municipal nº 3.282, de 10/10/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;

- A Lei Municipal n.º 3.974, de 06/04/2005, que altera artigos da Lei Municipal n.º 3.282/2001 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares;

- A Resolução n.º 170, de 10/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

- O Ofício nº 027/2019, de 22/03/2019, do CEDECA Rio de Janeiro – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que solicita a saída de sua representante NANCY SOARES TORRES da Comissão Eleitoral.

DELIBERA:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro, para o mandato de 2020-2023, conforme abaixo:

Coordenador: **Carlos Roberto Laudelino** – Centro Social Educar para o Amanhã

1-Conselheiros Governamentais:

Carla Marize Augusta da Silva – Guarda Municipal do Rio de Janeiro
Janaína Alessandra de Souza Battaglia Lenzi – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Micheli Accioly Cruz Rezende da Silva - Secretaria Municipal da Casa Civil

2-Conselheiros Não Governamentais:

Carlos Roberto Laudelino – Centro Social Educar para o Amanhã

Lucimar Correa Pereira – Associação Beneficente São Martinho

Luana Vieira da Silveira – Associação Redes de Desenvolvimento da Maré
– MARÉ.

Art. 2º – Em caso de necessidade de futuras alterações na Comissão Eleitoral, estas se darão por comunicado do CMDCA-Rio, referendado pelo Colegiado.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

Carla Marize Augusta da Silva
Presidente do CMDCA-Rio